



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 8 DE MAIO DE 2015

Institui a Semana Municipal da
Capoeira

Art. 1º Fica instituído no município de Pinheiro Machado, a Semana Municipal da Capoeira, a ser comemorada anualmente, no período de 1º a 7 de Agosto.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei Nº 4.084/2013, incluindo no Calendário de Eventos do Município a seguinte atividade:

Semana Municipal da Capoeira	Agosto	Incentivar a realização de eventos culturais de valorização da arte no município	Infraestrutura Divulgação Alimentação Shows Condecorações
------------------------------	--------	--	---

Art. 3º A partir da vigência desta Lei, fica a cargo da Secretaria Municipal da Industria, Comércio e Turismo, o planejamento e execução de atividades alusivas a data, podendo valer-se de entidade e instituições ligadas a prática da capoeira no município.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias anuais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 8 DE MAIO DE 2015

**Institui a Semana Municipal da
Capoeira**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

A prática de esportes tem sido consagrada como importante fonte de saúde física e mental necessária à população, inserindo-se neste contexto a capoeira, atividade esta que, segundo Fábio André Castilha, professor de capoeira certificado pelo Grupo Muzenza de Capoeira, mestre em Ciência da Motricidade Humana e autor do livro “Aspectos Pedagógicos da Capoeira”, explica que a capoeira é uma arte afro-brasileira, que mescla luta, dança, musicalidade e cultura dos negros africanos que haviam sido trazidos ao Brasil por conta da escravidão. “Hoje, a capoeira é patrimônio cultural brasileiro – reconhecida em 2008 –, e encontra-se presente em todo território nacional, e em mais de 200 países, sendo também classificada como uma das maiores divulgadoras do Brasil no exterior”, acrescenta o professor Castilha.

Ainda, conforme o referido professor, a prática da capoeira, enquanto arte, apresenta inquestionáveis benefícios, tais como: atende a todos os públicos e faixas etárias; ajuda a liberar o estresse; trabalha todo o corpo; estimula o condicionamento cardiovascular e musculoesquelético; promove maior flexibilidade e coordenação; estimula a velocidade e autoconfiança; define o corpo e estimula o respeito ao próximo; amplia o conhecimento e desestimula a timidez, e, deve ser levado em consideração que em nossa cidade, a capoeira tem como público alvo, especialmente as classes menos favorecidas, devendo ter reconhecimento como de relevante cunho social.

Ressalte-se ainda, que não busca o presente, a cobertura legal para alcance de recursos financeiros, mas, a inclusão da atividade no Calendário de Eventos do município, o que, como consequência, benéfica, diga-se de passagem, permitirá o credenciamento da atividade em diversos programas, até mesmo fora da esfera governamental, isto é, junto a iniciativa privada, e que, viabilizará o desencadeamento de atividades culturais e sociais aos integrantes dos projetos envolvendo a capoeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Note-se também, que não obstante o fato de dirigente de projetos de capoeira no município, ter buscado a apresentação do presente PL, foram registradas manifestações no Legislativo Municipal, neste mesmo sentido, conforme informado à este Executivo e fizeram público, as redes sociais disponíveis.

Face ao exposto e a luz da legislação vigente, encaminha-se o presente à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, a quem compete analisar e submeter a aprovação, para que venha a surtir os efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,

Em 8 de maio de 2015.

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal